



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 527 / 92

RATIFICA AUMENTOS SALARIAIS CONCEDIDOS AOS FUNCO  
ONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus represen  
tantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome /  
sanciono a seguinte Lei:

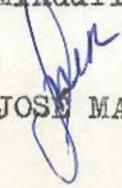
Artº. 1º - Ficam ratificados os aumentos salari-  
ais concedidos pelo Executivo Municipal de Minduri aos funcioná -  
rios Públicos Municipais, ativos e inativos, de conformidade com  
a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Janeiro de 1992 .....	15%
Fevereiro de 1992.....	20%
Março de 1992.....	15%
Abril de 1992.....	22%
Mai de 1992.....	30%
Junho de 1992.....	20%
Julho de 1992.....	21%
Agosto de 1992.....	20%

Artº. 2º - Os aumentos concedidos serão compensa  
dos no aumento anual a ser concedido no dissídio coletivo no mês  
de novembro de 1992.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário  
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 30 de Setembro de 1992.

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal.